

Parecer Jurídico

Acerca do Projeto de Lei n.º 78, de 25 de julho de 2019.

Origem: Poder Executivo

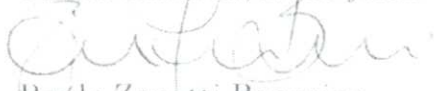
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor de Anos Iniciais.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 25 horas semanais, cuja finalidade é substituir professora que solicitou exoneração. O contrato inicia com a assinatura do contrato administrativo, prevista para 01 de agosto e termina em 20 de dezembro de 2019. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 2.133/2008.

As contratações encontram previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica pela Declaração do Ordenador de Despesa no sentido de que não haverá aumento de gasto com pessoal.

Carlos Barbosa, 26 de julho de 2019.



Raúla Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

